PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº. 651/2012

SÚMULA - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vistas a atender as atividades do Executivo Municipal, através de Transposição de Dotações e Transferência de Categoria Econômica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, 41, INCISO II E 42 DA LEI 4320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2012 (Lei Municipal 615 de 20/12/2011), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ (7.388,56) - (Sete Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

08.003.08.244.0010.2.032	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31723	1.940,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31713	1.845,00
08.003.08.244.010.2.070	**MANUTENÇÃO DO CRAS**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31734	603,56
11.002.15.451.0008.2.054	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	3.000,00

2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

08.003.08.244.0010.2.032	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31713	1.845,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31723	1.940,00

08.003.08.244.010.2.070	**MANUTENÇÃO DO CRAS**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31734	603,56

11.002.17.512.0008.1.015	**CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01512	3.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal